



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - N.º 566/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO,
PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE
PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
CANDIDATOS, ATS (APPLICANT TRACKING SYSTEM), QUE ATENDA ÀS
NECESSIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP NA GESTÃO DOS PROCESSOS
SELETIVOS**

DATA DA DISPUTA: 02/10/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. NORMAS ESPECÍFICAS..... | 3 |
| 2. DO OBJETO | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA | 5 |
| 5. DA FASE DE DISPUTA | 7 |
| 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL | 9 |
| 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO..... | 9 |
| 8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS/ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 11 |
| 9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO..... | 13 |
| 10. DA CONTRATAÇÃO | 14 |
| 11. DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 14 |
| 12. DO PAGAMENTO | 15 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 16 |
| 14. CASOS OMISSOS..... | 17 |



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 566/2025**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites oficiais do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e/ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1079508**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento, parametrização, suporte técnico e operacional de plataforma de gestão de recrutamento e seleção de candidatos, ATS (*Applicant Tracking System*), que atenda às necessidades do Sesi-SP e Senai-SP no que tange à automatização e padronização dos processos seletivos, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: Com Disputa Aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante concordância e justificativa das partes, até o limite de 10 (dez) anos, respeitadas as previsões contidas no artigo 34, II e 38 do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023 e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, aprovado pelo Conselho Nacional do Senai, por meio da Resolução CN-Senai n.º 0014/2023 de 16/05/2023, devidamente publicados nos Portais da Transparência do Sesi e do Senai e pelas Normas Específicas contidas nesse Regulamento de Credenciamento e nos seguintes anexos:

| | | |
|----------------|---|--|
| Anexo A | Modelo de Declaração concordando com os termos do Chamamento Público e outras informações | |
| Anexo B | Memorial Descritivo | Anexo I – Prova de Conceito (PoC) |
| | | Anexo II - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade |
| Anexo C | Modelo de Proposta | |

| | |
|----------------|----------------------------|
| Anexo D | Minutas de Contrato |
| Anexo E | Termo de Confidencialidade |

2.3. Definições

2.3.1. **Contratantes:** Serviço Social da Indústria – Sesi e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamentos Regionais de São Paulo.

2.3.2. **Gestor do Sesi-SP e do Senai-SP:** responsável pelas aprovações pertinentes a este Processo de Seleção.

2.3.3. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.4. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.5. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.6. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi-SP e do Senai-SP;

3.2.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e o Senai-SP e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE_Q, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até **01 (um) dia útil** após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço, inclusive a implantação da plataforma;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irremovíveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.4. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.5. A base dos preços será a data da reunião pública;

4.10.6. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo e anexos, sob pena de desclassificação;

4.10.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 12 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado; e

4.10.8. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Condutor.

4.12. Do Credenciamento na nova plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.7. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

| LOTE | REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE | REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE |
|------|---|---|
| 01 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.8.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2.9. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.2.10. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.11. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até **01 (um) dia útil** após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

5.2.11.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.2.11.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.2.12. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1 Proposta de preços, com identificação da participante e do lote, conforme Modelo de Proposta, **Anexo C**.

6.1.1.2 O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Conductor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3 A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP e do Senai-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.1.1.3.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP e Senai-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado.

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da participante.

7.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.9. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.9.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.10. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.11. **Aptidão Técnica**

7.11.1. Comprovar aptidão de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, nas quantidades abaixo:

| Quantidade mínima mensal de processos seletivos | Quantidade mínima anual de processos seletivos | Quantidade mínima mensal de vagas/posições simultâneas | Quantidade mínima mensal de inscrições simultâneas |
|---|--|--|--|
| 75 | 900 | 500 | 10.000 |

7.11.1.1. Será aceito somatório de atestados, em um período concomitante de 6 (seis) meses, para comprovação da capacidade técnica.

7.11.1.2. O(s) Atestado(s) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pela declaração.

7.12. Prova de Conceito (POC)

7.12.1. A participante, primeira classificada e habilitada, será convocada para realizar a análise técnica da solução, conforme lista apresentada no Anexo I deste memorial descritivo.

7.12.2. As demais participantes do processo de seleção, devidamente habilitadas, serão formalmente convocadas pelo Sesi-SP e Senai-SP para acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC) da empresa participante classificada em primeiro lugar, conforme cronograma a ser definido. A comunicação conterá data, horário e ferramenta (presencial ou virtual) a ser utilizada para acesso. O não comparecimento será interpretado como desistência da etapa de acompanhamento, não sendo admitidas contestações posteriores, seja a que título for.

7.12.3. Caso, durante a execução da PoC, sejam identificadas funcionalidades em desacordo com os requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – Anexo I, a participante deverá adequar a solução apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, com nova demonstração a ser agendada e realizada com a participação de todas as empresas interessadas.

7.12.4. O não atendimento integral aos requisitos obrigatórios e funcionalidades definidas no Anexo I, durante a Prova de Conceito, resultará na desclassificação da proposta. Nesse caso, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observada a verificação prévia da documentação de habilitação. O procedimento será repetido até que uma das participantes comprove, em PoC, a plena aderência da solução às exigências técnicas estabelecidas.

7.12.5. Todos os requisitos funcionais e operacionais descritos no Memorial Descritivo e seus anexos serão objeto de verificação prática durante a etapa de PoC. A solução da participante será considerada tecnicamente qualificada somente se demonstrar atendimento integral aos critérios listados no Anexo I. A validação técnica favorável, emitida pela equipe do Sesi-SP e Senai-SP ao final da PoC, é condição indispensável para homologação da proposta vencedora e continuidade do processo de contratação.

7.12.6. O Checklist de avaliação da POC encontra-se no Anexo I deste memorial descritivo.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS/ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.8. Serão desclassificadas as participantes:

8.8.1. nas situações previstas no item 3.2;

8.8.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

8.8.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

8.8.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

8.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

8.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos.

8.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

8.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

8.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

8.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais> e <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, **Anexo D e E**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP e do Senai-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34 do RCA.

10.6. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles

10.7. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

11. DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da contratada:



11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP e do Senai-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP e ao Senai-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP e ao Senai-SP.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

11.2. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior de Recursos Humanos do Sesi-SP e do Senai-SP, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

11.3. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP e o Senai-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Sesi-SP e o Senai-SP avaliarão o desempenho da Contratada no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período.



12.1.1. A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas às Contratantes, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação dos descontos previstos.

12.1.2. Uma vez aceitos os serviços pelo Sesi-SP e Senai-SP, a Contratada deverá emitir as faturas correspondentes, individualmente para cada Entidade.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas iguais, em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega e emissão da fatura, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA ao Sesi-SP e Senai-SP, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

12.2.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

12.3. A Contratada deverá emitir, mensalmente, duas faturas sendo 50% do valor da proposta comercial faturado para o Sesi-SP e 50% do valor fatura para o Senai-SP.

12.4. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.5. Fica Vedado qualquer tipo de cobrança aos candidatos que utilizarem a plataforma através do site da CONTRATANTE.

12.6. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

12.7. O Sesi-SP e Senai-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

12.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À Participante:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e conseqüente exclusão do Processo de Seleção.

13.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP e Senai-SP em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:



- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi e Senai pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

13.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e Senai-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14. CASOS OMISSOS

Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 566/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS, ATS (APPLICANT TRACKING SYSTEM), QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP NO QUE TANGE À AUTOMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

| Eventos | Datas |
|--|--|
| Publicação | 23/09/2025 |
| Retirada do Chamamento Público | A partir de 23/09/2025 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ |
| Pedidos de Esclarecimentos | Até 29/09/2025 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br |
| Respostas aos Esclarecimentos | Até 01/10/2025 |
| Início da reunião pública de disputa de preços | 02/10/2025 às 09h30 |



ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO E OUTRAS INFORMAÇÕES

(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 566/2025

| DADOS DA EMPRESA | |
|--------------------|---------|
| Razão Social: | |
| Endereço completo: | |
| Telefone: | E-mail: |
| CNPJ: | |

| SÓCIOS E ADMINISTRADORES | |
|--------------------------|---------------|
| Nome: | Qualificação: |
| Nome: | Qualificação: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
|------------------------------|---------|
| Nome: | Cargo: |
| CPF: | RG: |
| Telefone: | E-mail: |

| DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE | | |
|--|-------|---------------------|
| Nome do Contador: | CRC: | |
| Razão Social: | CNPJ: | CRC do responsável: |

| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis) | | |
|---|----------|-----------------|
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP e do Senai-SP, disponibilizada nos links <https://privacidade.sesisp.org.br> e <https://privacidade.sp.senai.br>; bem como aderimos ao Código de Ética do Sesi-SP e do Senai-SP, disponível em <https://transparencia.sesisp.org.br/integridade> e <https://privacidade.sp.senai.br/integridade>, comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente, naquilo que nos for aplicável.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, parametrização, suporte técnico e operacional de uma plataforma de gestão de recrutamento e seleção de candidatos, **ATS (Applicant Tracking System)**, que atenda às necessidades do Sesi-SP e Senai-SP no que tange à automatização e padronização dos processos seletivos.

1.2. A solução deverá contemplar todas as funcionalidades descritas neste documento, desde a publicação de vagas e inscrição de candidatos, até a conclusão de cada processo seletivo, com a rastreabilidade, auditoria e segurança necessárias, observando-se os princípios da eficiência, legalidade e transparência.

2. SUPORTE E SEGURANÇA

2.1. Suporte técnico ao candidato e ao recrutador para dúvidas e dificuldades operacionais.

2.2. Canal direto de atendimento com a ATS (chat, telefone e e-mail).

2.3. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4. Rastreabilidade de atividades: Histórico de ações do candidato (mensagens enviadas, movimentações entre etapas, candidaturas) e dos recrutadores.

2.5. Monitoramento online de indicadores e painéis, em tempo real ou no máximo D+1 (número de candidatos por vaga, número de inscrições, etapas realizadas, quantidade de publicações de vagas realizadas no mês e ano, dados de diversidade e inclusão, entre outros).

3. PREVISÃO DE DEMANDA

3.1. Processos seletivos por mês: 150

3.2. Processos seletivos por anos: 1.800

3.3. Processos seletivos ativos simultaneamente: 500

3.4. Candidaturas mensais estimadas: 20.000

3.5. Vagas/posições por ano: 7.000

3.6. Recrutadores ativos: 20

3.7. Colaboradores da organização: 22.100

3.8. Ressaltamos que as estimativas de quantidades descritas acima constituem mera previsão dimensionada, podendo sofrer alterações por atos fortuitos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Requisitos Gerais

- a) Plataforma 100% online.
- b) O sistema estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, observando-se um nível de serviço mínimo de 95% de disponibilidade mensal, ressalvados períodos de manutenção preventiva ou corretiva.
- c) Interface amigável e responsiva, compatível com dispositivos móveis (smartphones/tablets) e sistemas operacionais diversos. Todas as funcionalidades precisam ser acessíveis, independentemente do equipamento utilizado.
- d) Acessibilidade para Pessoas com Deficiência - Candidato e Recrutador (ex: leitor de tela, ajuste de fonte).
- e) As manutenções do sistema, preventivas ou corretivas, devem ser realizadas fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8h às 18h) no período compreendido entre 22h e 04h. As manutenções emergenciais deverão ser feitas de imediato e, caso a duração seja superior a 30 minutos, deverão ser comunicadas ao SESI-SP e SENAI-SP

4.2. Acesso e Áreas Dedicadas

4.2.1. Área do Candidato

- a) Cadastro com login e senha;
- b) Atualização de currículo e dados pessoais;
- c) Upload de documentos diversos (currículo, certificados, laudos médicos etc.);
- d) Acompanhamento do status das candidaturas;
- e) Personalização das etapas do processo seletivo, com opção de visibilidade ou não aos candidatos;
- f) Visibilidade para a pessoa candidata sobre a etapa atual em que se encontra;
- g) Aplicativo para candidatos;
- h) Leitura e preenchimento automático de dados curriculares a partir de arquivos anexados (PDF, Doc Word ou imagem);
- i) Central de ajuda com respostas para dúvidas frequentes;
- j) Suporte técnico humanizado voltado ao atendimento dos candidatos para esclarecimento de dúvidas e soluções de dificuldades, com o objetivo de não comprometer a participação no processo seletivo nos prazos previstos.;
- k) Política de privacidade adequada à LGPD e suas atualizações.

4.2.2. Área do Recrutador/Admin

- a) Múltiplos usuários simultâneos;
- b) Possibilidade de cadastrar perfil de usuários diferentes, conforme definições e disposições de tipo de perfil da ferramenta (Administrador, Recrutador, Somente Leitura etc.);
- c) Estrutura organizacional configurável por empresa, divisão de negócio, filial, área e setores.

4.3. Funcionalidades da Plataforma

4.3.1. Gestão e Publicação de Vagas

- a) Criação de páginas de carreira personalizada por marca empregadora (vagas Internas e externas);
- b) Validação de acesso a vagas internas (por matrícula ou CPF);
- c) Geração de link para compartilhamento direto do processo seletivo;
- d) Integração e publicação em grandes redes sociais (LinkedIn por marca empregadora SESI e SENAI SP) e no mínimo outras 10 (dez) *Job Boards*, sem custos adicionais. Possibilidade de selecionar em quais *job boards* a vaga será divulgada;
- e) Extensão de *hunting* para Google Chrome, permitindo importação ativa de currículos via e-mail e WhatsApp;
- f) Escolha do canal de divulgação da vaga: Página "Trabalhe Conosco", *Job boards* ou Link direto;
- g) Tipos de divulgação disponíveis: Recrutamento externo, Recrutamento interno, Recrutamento misto (externo e interno) e confidencial;
- h) Padronização das etapas do processo seletivo por cargo, com automações e mapeamento de competências. Possibilidade de criação manual ou com apoio de inteligência artificial (IA);
- i) Classificação dos candidatos em cada etapa do processo seletivo por pontuação/*score*;
- j) Gerador automático de divulgação: cria listagem das vagas com respectivos links e texto padrão para compartilhamento;
- k) Personalização dos benefícios oferecidos em cada vaga;
- l) Definição de data limite para candidatura com pausa automática ao término do período estipulado;
- m) Definição de datas limite para inscrição e realização de etapas: após o período de inscrições encerrado, não permitir que o candidato realize qualquer etapa;
- n) Inclusão de informações institucionais no anúncio da vaga, como imagens, vídeos e descrições personalizadas da empresa;
- o) Possibilidade de divulgação de vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD), com validação obrigatória para participação no processo seletivo.

4.3.2. Inscrição

- a) **Campos obrigatórios:** Nome completo, CPF, data de nascimento, celular, e-mail, CEP;
- b) **Campo PcD:** obrigatório e restritivo para vagas exclusivas para pessoas com deficiência, sendo que somente os candidatos que se identificarem como PcD poderão se inscrever;
- c) **Dados desejáveis (opcionais):** informações relacionadas à diversidade, como prenome, identidade de gênero, orientação sexual e raça/cor;
- d) **Meios de inscrição:** via plataforma, que pode ser acessada por celular, tablet ou computador;
- e) **Importação de currículo:** possibilidade de importar os dados a partir do currículo do candidato, com envio de notificação por e-mail solicitando a continuidade do preenchimento do cadastro.

4.3.3. Triagem e Análise de Candidaturas

- a) Triagem automatizada baseada em critérios previamente definidos, com a possibilidade de selecionar ou excluir candidato com base em critérios estabelecidos;
- b) Filtros por etapa do processo seletivo (respondido/não respondido), diversidade, pontuação, localização, entre outros;
- c) Ordenação automática de currículos com base no nível de aderência ao perfil da vaga (Match inteligente), utilizando inteligência artificial para análise;
- d) Apresentação do percentual de compatibilidade entre o currículo, a descrição do cargo e os critérios definidos no match inteligente personalizado;
- e) Uso de marcadores (tags) para melhor organização e segmentação dos currículos;
- f) Sistema robusto de filtragem com suporte à busca por palavras-chave, operadores booleanos, classificação, match inteligente, questionários (situação e nota), tempo de atualização do currículo, critérios de diversidade, localização, experiência, formação, cursos extracurriculares, idiomas, deficiência e marcadores, permitindo combinações personalizadas entre todos os filtros;
- g) Automações configuráveis validados por critérios específicos, incluindo nota mínima em questionários e nível de aderência no match inteligente;
- h) Criação e reutilização de um banco de automações, facilitando a replicação de regras para diferentes vagas;
- i) Banco de competências técnicas, comportamentais, organizacionais, entre outras, para embasar entrevistas e gerar relatórios individuais e comparativos, com pontuação/score, das pessoas candidatas — promovendo avaliações mais precisas e embasadas para a tomada de decisão;
- j) Análise de fit cultural/comportamental, baseado no histórico de colaboradores da organização;
- k) Aplicação de avaliações personalizadas, com suporte a diferentes tipos de questões: alternativas, dissertativas, respostas em vídeo, envio de documentos e atribuição de pesos distintos às alternativas selecionadas.

4.3.4. Etapas, Avaliações e Rastreabilidade

- a) Criação, edição e cópia de perfis de cargo pré-estabelecidos.
- b) Registro completo do histórico da pessoa candidata, incluindo:
 - b.1) candidaturas anteriores dentro da organização.
 - b.2) E-mails enviados e recebidos.
 - b.3) Testes, entrevistas e questionários realizados.
 - b.4) Pareceres técnicos anteriores.
 - b.5) Área para comentários e registros internos feitos por recrutadores, garantindo o histórico contínuo de cada perfil e a confidencialidade dos pareceres técnicos, anotações, comentários, registros e demais menções, concedendo a visualização apenas dos recrutadores.

4.3.5. Etapas do processo seletivo

- a) Personalização total das etapas, com liberdade para criação, exclusão ou reordenação mesmo com a vaga em andamento.
- b) Possibilidade de padronizar etapas por cargo e reutilizá-las em novos processos.
- c) Etapas vinculadas à descrição do cargo para facilitar a divulgação e estruturação.
- d) Inclusão de etapas internas visíveis ou não às pessoas candidatas, com possibilidade de definir nomes específicos para exibição.

e) Todas as etapas devem ter movimentações em massa: poder realizar qualquer movimentação (agrupamento de candidatos) em lote sem limitação de quantidade (tais como, movimentações de status, aprovações, reprovações, convocações, envio de e-mails/ WhatsApp, agendamentos, feedbacks, adição a outras vagas, marcações e início do processo de admissão, entre outros).

f) Compartilhamento de etapas com gestores, com controle de quais informações (currículo, testes, notas, pareceres etc.) serão acessíveis, conforme prazos concedidos para visualização e validade dos links.

4.3.6. Inteligência Artificial e Análise de Perfil

a) Ranqueamento automatizado e com score de currículos com base em critérios definidos por vaga (experiência, formação, habilidades).

b) Match inteligente com distinção entre critérios obrigatórios e desejáveis, com possibilidade de personalizar critérios de experiência, formação e habilidades.

c) Geração de parecer técnico via IA.

c.1) Avaliação ou Fit comportamental:

c.1.1) Aplicação de teste comportamental com geração de relatório resumido gratuito e ilimitado.

c.1.2) baseado em média de perfis comportamentais dos colaboradores da empresa.

c.2) Criação automatizada de descrições de cargo e modelos de feedback personalizados via IA.

4.3.7. Questionário /Triagem inicial

a) Aplicação de questionário de triagem no momento da inscrição, com perguntas classificatórias ou eliminatórias, com pesos definidos por alternativa.

b) Automatização de movimentações, reprovações, envio de feedback e pontuação conforme critérios estabelecidos.

c) Definição da etapa ideal para aplicação dos questionários.

d) Correção automática com base em gabarito configurado, promovendo ou reprovando candidaturas de forma automática.

4.3.8. Testes Online:

a) Aplicação de testes com controle de tempo, data e randomização de questões.

b) Criação de testes personalizados (incluindo imagens), sem limite de perguntas, podendo ser aplicados em múltiplos processos seletivos.

c) Banco de provas disponíveis, exemplos: Inglês e espanhol (básico, intermediário e avançado, com validação de *listening* em inglês). Excel, Power BI, lógica, português (todos nos três níveis de dificuldade).

d) Personalização dos testes com diversos formatos de questões (objetiva, dissertativa, vídeo resposta, envio de documentos), com pesos definidos por alternativa.

e) Como em todas as etapas, os testes devem ter movimentação em lote dos candidatos.

4.3.9. Vídeo Entrevistas:

a) Gravação de vídeo resposta com o recurso de perguntas personalizadas, não exige instalação de aplicativos adicionais.

- b) Possibilidade de o candidato realizar upload do vídeo pronto direto na plataforma.
- c) Tempo estipulado para respostas.
- d) Movimentação em lote dos candidatos.

4.3.10. Agendamento de Etapas presenciais ou online:

- a) Agendamento com data, local/link e orientações, com visualização da confirmação ou recusa por parte do candidato.
- b) Movimentação em lote dos candidatos.
- c) Integração com Microsoft Teams e Google Calendar para envio automático de link e bloqueio de agendas.

4.3.11. Feedback e Comunicação

- a) Envio de mensagens via e-mail/WhatsApp para candidatos por etapa de forma automática ou manual.
- b) Lembretes automáticos por e-mail para a realização de etapas.
- c) Feedback automatizado e personalizável por etapa, em massa ou individual.
- d) Criação e reutilização de *templates* de mensagens, com uso de variáveis e IA.
- e) Link direto para contato via WhatsApp Web (sem necessidade de adicionar o número).
- f) Chat interno salvo no histórico do perfil do candidato.
- g) Registro de recebimento e abertura de e-mails com data e horário.

4.4. Gestão e Monitoramento

4.4.1. Relatórios e Exportações

4.4.1.1. Exportação de dados completos em Excel, incluindo:

- a) Extração de dados do processo seletivo em arquivo de Excel com colunas que trazem:
 - a.1) Código; Nome; CPF; E-Mail; Telefone; Celular; Gênero; País; Estado; Cidade; Pcd; Data De Nascimento; Etapa; Situação; Reprovado; Data De Candidatura; Match; Nível Última Formação; Curso Última Formação; Instituição Da Última Formação; Última Experiência; Nota Fit Comportamental; Data De Contratado; Marcadores; Notas dos testes e questionários e Responsável pela vaga.
- b) Relatórios sobre indicadores diversos e diversidade e inclusão (PCD, Pronome; Identidade De Gênero; Orientação Sexual; Raça Ou Cor), volume de inscritos, candidatos por vaga, empresa, responsável da vaga, quantidade de publicações de vagas realizadas no mês e ano, etapas realizadas, entre outros. Indicadores de Perfil Demográfico e Diversidade do Banco e Vaga.
- c) Exportação de currículos em PDF ou Word (individual ou em lote).
- d) Campo de anotações vinculado ao Card do candidato.

4.4.2. Automatização e Movimentações

- 4.4.2.1. Movimentação de candidatos em lote (movimentações de status, aprovações, reprovações, convocações, envio de e-mails/WhatsApp, agendamentos, feedbacks, adição a outras vagas, marcações e início do processo de admissão, entre outros).

- 4.4.2.2. Criação de automatizações por processo seletivo/vaga, como:
- a) Entrada automática nas etapas, reprovação, resposta de teste/questionário, publicação ou mudança de status da vaga.
 - b) Uso de operadores lógicos (E / OU) para compor critérios de automação.
 - c) Notificação ao responsável da vaga quando determinada ação for realizada.
 - d) Envio automatizado de questionários de perfil comportamental com base em critérios definidos.
 - e) Duplicação de vagas mantendo a estrutura e sem alterações das informações da vaga original.

4.4.3. Filtros e Buscas Avançadas

- a) Busca por nome, CPF, e-mail (parcial, sem considerar acento/maiúsculas/minúsculas).
- b) Filtros avançados por:
 - b.1) Vaga: título, código, cargo, região, recrutador, filial, status, confidencialidade, tipo de recrutamento etc.
 - b.2) Perfil: dados cadastrais, origem, data de nascimento, idade, estado civil, habilitação, última atualização, origem de cadastro, período de cadastro.
 - b.3) Diversidade: gênero, orientação sexual, raça/cor, identidade de gênero, pronome.
 - b.4) Localização: país, estado, cidade.
 - b.5) Experiência: atual, anterior, empresa, área, porte, ex-colaboradores.
 - b.6) Formação e cursos: nível, instituição, curso, datas.
 - b.7) Idiomas e níveis.
 - b.8) Deficiências.
- c) Marcadores e *tags* ilimitadas e personalizáveis.

4.4.4. Banco de currículos

- a) Aproveitamento ilimitado e gratuito de currículos dentro da plataforma, sem cobrança por crédito.
- b) Importação de currículos externos.
- c) Gestão do banco da empresa por categoria: Candidatos externos, colaboradores e ex-colaboradores.

5. INFRAESTRUTURA

5.1. A contratada deverá oferecer uma solução SAS (Software As Service, ou em português, Serviço por Sistema de Processamento de Dados). A plataforma ATS precisa ser operacionalizada por um endereço URL (*Uniform Resource Locator*, ou em português, forma padronizada de recursos) na internet, respeitando toda as políticas de segurança da informação contidas na Lei Geral de Proteção de Dados vigente no momento do fornecimento do serviço. A solução deve permitir a integração da plataforma com outros sistemas (conforme disponibilidade) através de protocolos de webservice (HTTP, XML e/ou API) e arquivos no formato EXCEL e sistema ERP.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE



6.1. A CONTRATADA deverá atender os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade aplicáveis ao objeto, os quais estão descritos no "ANEXO II" deste Memorial Descritivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Designar um profissional (Gestor do Contrato) para ser responsável pelo relacionamento estratégico com o Sesi-SP e Senai-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

7.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

7.3. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

7.4. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da realização de processos seletivos.

7.5. Manter comunicação frequente com o Sesi-SP e Senai-SP oferecendo-lhe informações sobre o andamento dos serviços, evolução dos processos e todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários. Para essa comunicação deverá haver um canal direto e exclusivo de atendimento para equipe técnica da contratante, funcionando durante todo horário comercial.

7.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesi-SP e Senai-SP.

7.7. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços.

7.8. Disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao Sesi-SP e Senai-SP acompanhar, auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

7.9. Oferecer treinamento gratuito a equipe de Seleção do Sesi-SP e Senai-SP quando da implantação da plataforma.

7.8 Cumprir demais obrigações previstas no Chamamento e Minuta de Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO Sesi-SP E Senai-SP

8.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.3. Enviar a minuta do comunicado de processo seletivo quando da solicitação do serviço.

8.4. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

8.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

9.1. Fica estabelecido o "Acordo a Nível de Serviço" com vistas a definir garantias ao SESI-SP e SENAI-SP para o cumprimento de prazos na execução do objeto deste Memorial Descritivo.

| ANS | Indicador | Definição | Meta desejada | Desconto % por ocorrência |
|-----|--|--|---|---|
| 1 | Disponibilidade | Sistema disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com serviço mínimo de 95% ao mês sem interrupções. | 24 horas por dia. | 1% para cada dia útil completo sem disponibilidade (fora do ar) |
| 2 | Necessidade de manutenção | Não deverá exceder 04 horas de paralização fora do horário comercial, entendido como de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h | Aviso com 24 horas de antecedência e não excedendo 04 horas de paralização para as manutenções preventivas. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |
| 3 | Intercorrências ou falha na plataforma | Caso haja falha no funcionamento da plataforma, como indisponibilidade de recursos o Gestor do Contrato será acionado. | Regularizar no prazo máximo de 04 horas após notificado. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |
| 4 | Canal de Comunicação | Atendimento ao candidato com suporte técnico/esclarecimento de dúvidas e soluções de dificuldades, relativas ao uso e funcionalidade da plataforma | Atender no prazo máximo de 04 horas após demandado. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |

9.2 O SESI-SP e SENAI-SP avaliarão periodicamente o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, bem como das demais cláusulas contratuais, registrando eventuais inconformidades.



9.3 Constatadas inconformidades, o Sesi-SP e o Senai-SP notificarão a CONTRATADA, indicando as falhas verificadas e os valores dos descontos (glosas) aplicáveis no respectivo período.

9.4 A partir do recebimento da notificação, CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas, que serão avaliadas pelo Sesi-SP e Senai-SP, o qual decidirá de forma fundamentada acerca da aplicação ou não dos descontos previstos.

9.5 Confirmada a aplicação dos descontos, a CONTRATADA deverá promover o abatimento correspondente na fatura do mês subsequente.

9.6 As glosas mensais decorrentes do não atendimento ao Acordo de Nível de Serviço, em conjunto, não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da fatura.

9.7 Na hipótese de aplicação de descontos por período contínuo de 06 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao Sesi-SP e Senai-SP promoverem a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

9.8 A aplicação dos descontos financeiros, não se confundem com as penalidades por descumprimentos de cláusulas do contrato.

X – X – X

ANEXOS:

I – PROVA DE CONCEITO (PoC)

II - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I
PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Durante a realização da Prova de Conceito (PoC), a empresa participante que houver ofertado o menor preço, devidamente convocado, deverá demonstrar integralmente o atendimento a cada um dos requisitos constantes no Quadro de Avaliação.
2. É imprescindível que a participante convocada esteja representada por profissional capacitado, apto a:
 - a) Realizar a demonstração do sistema;
 - b) Comprovar o atendimento aos requisitos técnicos;
 - c) Responder a questionamentos da equipe técnica do SESI-SP E SENAI-SP;
 - d) Sanar eventuais dúvidas durante a própria reunião de avaliação.
3. Não serão aceitas respostas ou esclarecimentos posteriores à reunião.
4. Todos os custos relacionados à realização da PoC, incluindo o acesso ao sistema ou programa, serão de responsabilidade exclusiva da participante.
5. A prova poderá ser realizada de forma virtual, conforme definido pela área técnica do SESI-SP E SENAI-SP.

| Quadro de Avaliação | |
|----------------------------|---|
| Nº | Item de Verificação |
| 1 | Item 2 SUPORTE E SEGURANÇA na totalidade. |
| 2 | Item 4.2 Acesso e Áreas Dedicadas na totalidade. |
| 3 | Item 4.3. Funcionalidades da Plataforma na totalidade. |
| 4 | Item 4.4. Gestão e Monitoramento na totalidade. |



ANEXO II

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.1. As disposições abaixo são aplicáveis a qualquer objeto de contratação, onde são fornecidos serviços, sistemas, plataformas de trabalho ou qualquer outro objeto que faça uso ou seja viabilizado através de meios tecnológicos e/ou computacionais.

1.2. A aplicação dos itens deve ser avaliada diante do contexto de fornecimento e requisitos do objeto descrito na minuta de edital, descartando-se requisitos deste que não sejam pertinentes ou associados ao objeto hora contratado.

1.3. Motivada pela evolução das ameaças e riscos à Segurança da informação e Privacidade, a CONTRATANTE poderá apresentar novos requisitos de segurança durante o fornecimento do objeto contratado ou serviço prestado, trazendo a razoabilidade como fundamento para esta adequação.

1.4. Segurança na camada da aplicação

1.4.1. A plataforma deverá conter Termo de Uso de Usuário Final, contendo as informações sobre os serviços prestados, condições de uso, privacidade, coleta e processamento de dados pessoais e sensíveis, refletindo diretrizes definidas pelo Sesi-SP e Senai-SP.

1.4.2. O sistema deverá possuir processo de exclusão dos dados (pessoais ou sensíveis) coletados a pedido do cliente e em alinhamento com regras estabelecidas pelo Sesi-SP e Senai-SP. Ressalvo nos casos que a lei exige a guarda obrigatória.

1.4.3. A arquitetura de sistema deverá ser concebida ao menos em duas camadas, separando a camada de dados da camada de front-end. A camada de front-end é entregue de modo que o usuário não consiga identificarem qual linguagem o sistema foi desenvolvido.

1.4.4. Deverá ser feita sanitização de entrada de dados em todos os campos. O código deverá ser escrito conforme melhores práticas da OWASP (Open Web Application Security Project).

1.4.5. A aplicação deverá registrar informações sobre quem se conectou na aplicação, bem como quem fez o que e quando. Os registros deverão ser armazenados por 6 meses. Quem (Credencial e IP), quando (dia/hora/minutos padrão UTC), o que foi acessado (sistema/banco/tabela/registro) e o tipo de transação (remoção/modificação/leitura)."

1.4.6. A aplicação deverá possibilitar a implantação de políticas de senha, conforme seguem:

- a) Após 5 (cinco) tentativas inválidas de autenticação nos sistemas, o perfil deve ser bloqueado.
- b) A reutilização de senhas obedecerá ao ciclo mínimo de 2(duas) trocas, ou seja, as últimas duas senhas não poderão ser reutilizadas.
- c) As senhas deverão ter no mínimo 8 dígitos.
- d) Na criação ou troca de senhas, devem ser adotadas senhas fortes.
- e) A aplicação deverá possuir mecanismo de duplo fator e autenticação, compatível com o Office 365.

1.4.7. O sistema deverá possuir a capacidade de enviar e-mail “SMTP Relay”, contemplando mecanismo de autenticação.

1.4.8. Os sistemas deverão funcionar sem a necessidade do parent path habilitado.

1.4.9. O sistema não deverá possuir “Maintenance Hook”.

1.5. Requisitos gerais de Segurança da Informação para Provedor de Nuvem

1.5.1. Caso a solução seja hospedada em provedores de nuvem, os envolvidos deverão no mínimo, possuir as certificações de conformidade com as seguintes normas:

- a) ISO 27.017 - Código de prática para controles de segurança da informação com base ABNT NBR ISO/IEC 27.002 para serviços em nuvem.
- b) ISO 27.018 - Código de prática para proteção de informações de identificação pessoal (PII) em nuvens públicas que atuam como processadores de PII.

1.6. Hospedagem das aplicações em Nuvem ou Datacenter

1.6.1. O provedor de Nuvem ou Datacenter não deverá hospedar dados em países cujo acesso aos mesmos pode ser feito pelo governo local sem a necessidade de autorização do proprietário ou mandado judicial.

1.6.2. No contrato de prestação de serviços não poderá conter uma cláusula apontando o provedor de Nuvem ou Datacenter como dono da informação.

1.6.3. Somente poderão ser contratados provedores de nuvens cujo contrato especifique foro Brasileiro para resolução de questões judiciais.

1.6.4. O provedor de Nuvem ou Datacenter deve ter certificações reconhecidas no mercado que ateste suas premissas básicas de segurança: climatização, controle de acesso, sistema de combate ao incêndio a gás F-200, cabeamento estruturado, instalações e proteções elétricas adequadas e demais boas práticas de mercado.

1.6.5. O provedor de serviço de Nuvem ou Datacenter deverá utilizar ferramenta de backup, que possibilite a implementação da política de retenção abaixo, bem como o download de todos os dados nela armazenados. Política de retenção:

- a) Diário: últimos 5 dias;
- b) Semanal: últimas 5 semanas;
- c) Mensal: últimos 12 meses;
- d) Anual: últimos 5 anos.

1.6.6. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possibilitar o controle e gerenciamento de portas de comunicação do protocolo de rede TCP/IP.

1.6.7. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de Antivírus para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.8. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de IPS (Intrusion Prevention System) para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.9. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço de WAF (Web Application Firewall) baseado no padrão OASP versão 1, 2 e 3 para os ativos de informação nas nuvens.

1.6.10. O provedor de Nuvem ou Datacenter deverá possuir serviço contra-ataques de negação de serviço distribuído.

1.6.11. O provedor do serviço de Nuvem ou Datacenter deverá apresentar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

1.6.12. Somente responsável pela implantação, administração ou seus superiores, indicados pelo SESI-SP E SENAI-SP, poderão autorizar a inclusão de uma conta com “privilégios administrativos” na plataforma.

1.6.13. A plataforma deverá permitir ao SESI-SP E SENAI-SP a utilização de scanner de vulnerabilidade não intrusivo, tendo como principal objetivo identificação vulnerabilidades na aplicação.

1.6.14. A plataforma deverá disponibilizar relatórios mensais cobrindo os principais pontos sobre o serviço, como ataques bloqueados, disponibilidade do ambiente e demais pontos relevantes conforme escopo do contrato.

1.6.15. A concessão de acessos deve obedecer ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos da informação imprescindíveis ao pleno desempenho de suas atividades.

1.7. Direitos de Propriedade da Base de Dados

1.7.1. Toda informação gerada ou transformada pelas Contratantes nos recursos computacionais da Contratada é de propriedade única e exclusiva do SESI-SP E SENAI-SP.

1.7.2. No encerramento do contrato a Contratada deverá entregar todas as informações de propriedade das Contratantes em meio eletrônico, em formato a ser definido pelo SESI-SP E SENAI-SP, tais como scripts, configurações, procedimentos, relatórios de melhoria de serviço e acompanhamento de ações realizadas na vigência do contrato, de modo a permitir a correta migração dos serviços para outro ambiente de infraestrutura de Cloud Computing.

1.7.3. Toda a base de dados de soluções de Atendimento Técnico, contendo todos os históricos e procedimentos deverão ser disponibilizados pela Contratada às Contratantes em formato padrão e com a sua estrutura de dados.

1.7.4. Ao término do contrato todos os dados deverão ser excluídos, das plataformas da Contratada.

1.8. Sigilo das Informações

1.8.1. Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, bem como sobre os produtos de propriedade das Contratantes, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da Contratada, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do Sesi-SP e Senai-SP, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual;

1.8.2. Não utilizar a marca das Contratantes ou qualquer material desenvolvido pelo Sesi-SP e Senai-SP para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação do contrato;

1.8.3. Tratar em caráter de estrita confidencialidade todas as informações a que tenha acesso em função do contrato, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

1.8.4. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato.

1.8.5. Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros das Contratantes, sem a autorização destes.

1.9. Requisitos Gerais de Segurança da Informação

1.9.1. A Contratada deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao Sesi-SP e Senai-SP documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

1.9.2. A Política de Segurança da Informação da Contratada deverá estar alinhada com aquela adotada pelas Contratantes e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

- a) Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- b) Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18) e possuir conformidade com a GDPR (General Data Protection Regulation);
- c) Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela contratante, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;
- d) Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes das Contratantes e da Contratada e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;
- e) Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas

versões contemplando todos os servidores e estações de rede. Essa solução deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no ambiente das Contratantes;

f) A Contratada deverá permitir às Contratantes o acesso local ou remoto aos seus sistemas, assim como a todo e qualquer equipamento disponibilizado na prestação dos serviços, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;

g) Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados;

2 Requisitos de Privacidade e Conformidade LGPD

2.1 Os requisitos de privacidade sob perspectiva da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18), serão aplicáveis quando o objeto da contratação envolva direta ou indiretamente o tratamento de dados pessoais, especialmente os categorizados como sensíveis.

2.2 Qualquer item anterior presente neste anexo ou na minuta de edital que discorra sobre mesmo tema ou definição, deve ser interpretado de forma complementar com ênfase no entendimento de melhor garantia aos direitos dos titulares dos dados e/ou maior conformidade com a legislação aplicável.

2.3 Salvo disposições contrárias específicas, os termos abaixo terão as seguintes definições:

a) **Titulares:** Pessoa física singular identificada ou identificável, a qual poderá ter seus dados pessoais tratados;

b) **Dados Pessoais:** Qualquer **informação** relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ou qualquer outra informação que se qualifica como “Dados Pessoais” nos termos das leis de proteção de Dados.

c) **Dados Sensíveis:** Qualquer informação do titular que possa revelar sua origem racial ou étnica, religião, filiação sindical, opinião política, dados referentes à saúde e vida sexual, dados genético ou biométrico.

d) **Tratamento:** Qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) **Controlador:** Pessoas jurídica ou estabelecimento que nos termos da lei atua como controlador das informações, determinando as finalidades, meios de tratamento e demais ações sobre os dados pessoais sob sua responsabilidade.

f) **Operador:** Pessoa natural ou jurídica que sob orientação ou determinação do Controlador, executa o processamento e tratamento de dados pessoais dos titulares.

g) **Encarregado:** Pessoa nomeada nos termos da lei para atuar como canal de comunicação entre Controlador, Operadores, Titulares, Agências Reguladoras e demais interessados e responsáveis pela operacionalização e conformidade com a LGPD

2.4 Para efeito de delimitação de papéis e responsabilidades, neste documento a CONTRATANTE desempenhará o papel de CONTROLADOR e a CONTRATADA o papel de OPERADOR.

2.5 O OPERADOR deverá obter termo de confidencialidade dos seus colaboradores que estiverem envolvidos no tratamento dos dados em nome do CONTROLADOR, sendo esta exigência dispensada caso outro documento interno estabelecido tenha mesma aplicação e validade, por exemplo contrato de trabalho.

2.6 A OPERADOR deverá apresentar as informações do seu encarregado de proteção de dados, ou, colaborador que desempenhe atividades e responsabilidade semelhante sobre o tema, caso o OPERADOR seja dispensado de nomeação formal conforme previsão da LGPD.

2.7 O tratamento dos dados pessoais deverá ser executado de forma limitada e de acordo com as orientações e definições de finalidade determinados pelo CONTROLADOR.

2.8 De acordo com as instruções fornecidas pelo CONTROLADOR, o OPERADOR deve ajustar, excluir ou bloquear os dados processados, notificando sem atrasos se em sua opinião a instrução infringir as regulamentações aplicáveis de proteção de dados.

2.9 O OPERADOR deverá fornecer ao CONTROLADOR as informações necessárias para permitir que este cumpra as obrigações de notificação, mantenha registros das atividades de processamento e/ou realize a avaliação de impacto da proteção de dados caso necessário.

2.10 Os dados pessoais tratados deverão ser devolvidos ao CONTROLADOR e eliminados ao final do contrato ou sob sua solicitação, exceto em situações em que legislação especifique a necessidade e condição de manutenção dos dados.

2.11 Em caso de exclusão de dados por solicitação do CONTROLADOR, fica estabelecida a necessidade do OPERADOR demonstrar que os dados foram eliminados e não poderão ser reconstruídos, evidenciando inclusive por escrito que todos que todas as mídias foram devolvidas ou destruídas. Caso haja requisitos legais vinculativos que não permitam apagar dados contratuais ou categorias de dados, o OPERADOR deverá informar o CONTROLADOR sobre tais requisitos.

2.12 O OPERADOR deverá possuir Política de Segurança e Privacidade que exponha suas diretrizes e definições sobre o tema privacidade.

2.13 É vedado ao OPERADOR a subcontratação de operadores sem previa análise e expressa autorização do CONTROLADOR.

2.14 O OPERADOR deve estabelecer programa de Segurança da Informação e privacidade baseado nos principais Frameworks de mercado, como por exemplo ISO 27001/27002/27701, NIST etc., informando ao CONTROLADOR os dados para contato do seu gestor sobre o tema.

2.15 O programa de Segurança da Informação e Privacidade do OPERADOR deverá contar com ciclo de identificação e resposta à incidentes.

2.16 O OPERADOR deverá notificar qualquer incidente de segurança, tendo prazo de 72 horas para comunicar os que envolvam ou possam impactar dados pessoais tratados em nome do CONTROLADOR.

2.17 A critério do CONTROLADOR, deverão ser coordenadas medidas técnicas e organizacionais voltadas para Segurança da Informação e Privacidade, incluindo visitas às instalações do OPERADOR para auditorias e validação das medidas estabelecidas.

2.18 O CONTROLADOR ou seus representantes têm o direito de realizar verificações em cumprimento aos requisitos deste Contrato. O OPERADOR deve fornecer as informações desejadas e, mediante solicitação do CONTROLADOR e dentro de um prazo razoável, apresentar provas documentais de que cumpriu suas obrigações, preenchendo um questionário fornecido pelo CONTROLADOR ou confirmando por escrito que as medidas acordadas são adequadas e atuais.

2.19 O OPERADOR deve notificar o responsável pelo gerenciamento do contrato do CONTROLADOR por escrito, se houver alguma alteração significativa nas medidas técnicas e organizacionais descritas. No caso de qualquer redução previsível na efetividade da segurança, o consentimento do CONTROLADOR deve ser obtido por escrito antes que a alteração seja realizada.

2.20 O OPERADOR deverá implementar programa de treinamento e conscientização sobre Segurança da Informações e Privacidade, principalmente com temas e ações relacionadas privacidade e conformidade com a LGPD.

2.21 O OPERADOR deverá desenvolver, manter e apresentar relatório sobre brechas na segurança e proteção de dados, bem como inventário e ciclo de gestão de riscos em segurança da Informação.

O OPERADOR deve informar o CONTROLADOR sem demora sobre verificações das autoridades de supervisão que ocorrem na empresa do OPERADOR, ou na infraestrutura de TI utilizada, e onde os dados pessoais do CONTROLADOR estão sendo processados.

2.22 Na hipótese de iminente acesso aos dados do CONTROLADOR no contexto de apreensão, confisco, inquéritos judiciais ou outras ações aplicáveis por parte das autoridades, ou no contexto de procedimentos de insolvência ou outras medidas de terceiros, o OPERADOR deverá comunicar imediatamente tal situação ao CONTROLADOR.

2.23 O OPERADOR deverá informar sem demora a todas as partes envolvidas em tal ação que o poder de disposição sobre os dados sujeitos ao presente contrato está com o CONTROLADOR, não devendo transferir qualquer dado a terceiros nem permitir que terceiros tenham acesso aos dados sem a expressa autorização do CONTROLADOR.

2.24 O OPERADOR nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados é solidário junto ao CONTROLADOR no desempenho das obrigações e cumprimento da legislação, devendo atuar ativamente para conformidade e pronta resposta.



ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 566/2025

| | |
|----------------------|------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| E-MAIL: | TELEFONE: |
| ENDEREÇO: | |

| Lote | Descrição | Qtde. | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|----------------------------|--|--------------|---------------------------|--------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento, parametrização, suporte técnico e operacional de plataforma de gestão de recrutamento e seleção de candidatos, ATS (Applicant Tracking System) | 12 | | |
| TOTAL PARA 12 MESES | | | | R\$ |

Valor Total da Proposta: R\$(por extenso).

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



ANEXO D MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS, ATS (APPLICANT TRACKING SYSTEM)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, ambos com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representados por _____, doravante, simplesmente, denominados SESI-SP e SENAI-SP, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA de fornecimento, parametrização, suporte técnico e operacional de plataforma de gestão de recrutamento e seleção de candidatos, ATS (*Applicant Tracking System*), que atenda às necessidades do SESI-SP e SENAI-SP no que tange à automatização e padronização dos processos seletivos, conforme Memorial Descritivo (Anexo B) do Chamamento Público – Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 566/2025 e demais anexos.

1.2. Integram este contrato, independente de transcrição:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ de _____ de 2025, no que não contrariar os termos do Chamamento Público – PSDA nº 566/2025 e este instrumento jurídico;
- b) O Chamamento Público - PSDA nº 566/2025, Memorial Descritivo (Anexo B) e demais anexos; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI e do SENAI.

Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto

Os serviços, objeto deste contrato estão integralmente especificados no Memorial Descritivo, Anexo B, do PSDA 566/2025, que faz parte integrante do contrato.



Cláusula Terceira – Da Vigência/ Prazo e do Reajuste

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante concordância e justificativa das partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, respeitadas as previsões contidas no artigo 34, II e 38 do RCA.

3.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual superior a 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes e condicionado ao pedido da CONTRATADA, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 Pela prestação de serviços ora pactuados, o SESI-SP e o SENAI-SP pagarão à CONTRATADA, a importância máxima total de até R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____, sob responsabilidade do SESI-SP e R\$ _____, sob responsabilidade do SENAI-SP, ora de acordo com os valores estabelecidos na Proposta Comercial, Anexo “C”, do PSDA nº 566/2025 e anexo I deste contrato.

4.2 Os preços constantes acima são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.3 O SESI-SP e o SENAI-SP avaliarão o desempenho da CONTRATADA no mês em questão, no que respeita ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço – ANS e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a Contratada acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período.

4.3.1 A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao SESI-SP e SENAI-SP, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação dos descontos previstos.

4.3.2 Uma vez aceitos os serviços pelo SESI-SP e SENAI-SP, a Contratada deverá emitir as faturas correspondentes, individualmente para cada Entidade.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas iguais, em até 10 (dez) dias a contar da data de entrega e emissão da fatura, por meio da apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA ao SESI-SP e SENAI-SP, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

4.4.1 Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

4.5 A Contratada deverá emitir, mensalmente, duas faturas sendo 50% do valor faturado para o SESI-SP e 50% do valor faturado para o SENAI-SP.

4.6 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à unidade solicitante dos serviços.

4.7 A unidade solicitante do serviço deverá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste ajuste, para processar e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas.

4.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

4.9 Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

4.10 Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-SP e SENAI-SP.

4.11 Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

4.12 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como qualquer forma de cessão à terceiros.

4.13 O descumprimento do disposto no item 4.12. acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.

4.14 Se da infringência no disposto no item 4.12. advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista no item 4.13., se obriga a efetuar à suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

4.15 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SESI-SP e o SENAI-SP reterão do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.

4.16 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima (4.15).

4.16.1 No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima

relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SESI-SP e SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SESI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SESI-SP e SENAI-SP julgarem necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

4.17 O SESI-SP e o SENAI-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

4.18 O SESI-SP e o SENAI-SP poderão suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 4.18.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 4.18.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 4.18.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o SESI-SP e SENAI-SP;
- 4.18.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,
- 4.18.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo SESI-SP e SENAI-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Executar os serviços de acordo com as exigências, prazos e obrigações definidas neste contrato, no Memorial Descritivo, do PSDA 566/2025 e demais anexos.
- 5.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 5.1.3 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 5.1.4 Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, se for o caso.
- 5.1.5 Notificar por escrito ao SESI-SP e ao SENAI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 5.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SESI-SP, SENAI-SP, terceiros e demais envolvidos.
- 5.1.7 Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.
- 5.1.8 Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 5.1.9 Designar um profissional (Gestor do Contrato) para ser responsável pelo relacionamento estratégico com o SESI-SP e SENAI-SP, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.



5.1.10 Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

5.1.11 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da realização de processos seletivos.

5.1.12 Manter comunicação frequente com o Sesi-SP e Senai-SP oferecendo-lhe informações sobre o andamento dos serviços, evolução dos processos e todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários. Para essa comunicação deverá haver um canal direto e exclusivo de atendimento para equipe técnica do Sesi-SP e Senai-SP, funcionando durante todo horário comercial.

5.1.13 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sesi-SP e Senai-SP.

5.1.14 Disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao Sesi-SP e Senai-SP acompanhar, auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

5.1.15 Oferecer treinamento gratuito a equipe de Seleção do Sesi-SP e Senai-SP quando da implantação da plataforma.

5.1.16. Em caso de prestação de serviço de forma presencial nos estabelecimentos do Sesi-SP e Senai-SP, todos os profissionais designados para prestação dos serviços deste contrato deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme com o logotipo da empresa, portando crachá com identificação da empresa. O uniforme deverá estar em bom estado.

5.2 A CONTRATADA é responsável, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários, inclusive, no tocante aos profissionais que designar para a execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

5.4 A CONTRATADA deve ainda assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesi-SP e Senai-SP.

5.5 A CONTRATADA deve substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesi-SP e Senai-SP.

5.6 Na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, a CONTRATADA deve promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos.

Cláusula Sexta – Demais Obrigações da CONTRATADA – Trabalhistas e Previdenciárias

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

6.2 Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo Sesi-SP e Senai-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
- k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício



6.3 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o SESI-SP e o SENAI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

6.4 Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SESI-SP e o SENAI-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do SESI-SP e SENAI-SP

7.1. São Obrigações do SESI-SP e SENAI-SP:

7.1.1 Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

7.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.1.3 Enviar a minuta do comunicado de processo seletivo quando da solicitação do serviço.

7.1.4 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento.

7.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

8.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SESI-SP e SENAI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

8.2 Na hipótese do SESI-SP e SENAI-SP, por meio da Gerência Sênior de Recursos Humanos, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o SESI-SP e SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.



8.3 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente alguma documentação incompleta solicitada pelo Sesi-SP e Senai-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo Sesi-SP e Senai-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

8.4 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP e Senai-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula décima segunda, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP e Senai-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

8.5 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

8.6 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP e Senai-SP.

8.7 Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP e Senai-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

8.8 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

8.9 Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP e Senai-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP e Senai-SP, o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

8.10 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços.

Cláusula Nona – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob Fiscalização da Gerência Sênior de Recursos Humanos do Sesi-SP e Senai-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.



Cláusula Décima – Da Denúncia e Rescisão Contratual

10.1 Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

10.3 A critério e por iniciativa motivada do Sesi-SP e Senai-SP, o contrato também pode ser encerrado por:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- d) pela subcontratação parcial, total, cessão ou transferência do contrato;
- e) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do Sesi-SP e Senai-SP.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP e Senai-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP e Senai-SP, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais



sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;

n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Ajuste original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer



dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, seja ele derivado de atos praticados pela própria CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Segunda - Da Confidencialidade

12.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP e Senai-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

12.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

12.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

12.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

12.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

12.5.1. seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;

12.5.2. embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

12.5.3. legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,

12.5.4. seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Décima Terceira – Acordo de Nível de Serviço

13.1 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o Acordo da Nível de Serviço citado abaixo:

| ANS | Indicador | Definição | Meta desejada | Desconto % por ocorrência |
|------------|--|--|---|---|
| 1 | Disponibilidade | Sistema disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com serviço mínimo de 95% ao mês sem interrupções. | 24 horas por dia. | 1% para cada dia útil completo sem disponibilidade (fora do ar) |
| 2 | Necessidade de manutenção | Não deverá exceder 04 horas de paralização fora do horário comercial, entendido como de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h | Aviso com 24 horas de antecedência e não excedendo 04 horas de paralização para as manutenções preventivas. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |
| 3 | Intercorrências ou falha na plataforma | Caso haja falha no funcionamento da plataforma, como indisponibilidade de recursos o Gestor do Contrato será acionado. | Regularizar no prazo máximo de 04 horas após notificado. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |
| 4 | Canal de Comunicação | Atendimento ao candidato com suporte técnico/esclarecimento de dúvidas e soluções de dificuldades, relativas ao uso e funcionalidade da plataforma | Atender no prazo máximo de 04 horas após demandado. | 1% da fatura mensal para o não atendimento desse ANS. |

13.2 O SESI-SP e SENAI-SP avaliarão periodicamente o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, bem como das demais cláusulas contratuais, registrando eventuais inconformidades.

13.3 Constatadas inconformidades, o SESI-SP e o SENAI-SP notificarão a CONTRATADA, indicando as falhas verificadas e os valores dos descontos (glosas) aplicáveis no respectivo período.

13.4 A partir do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas, que serão avaliadas pelo SESI-SP e SENAI-SP, o qual decidirão de forma fundamentada acerca da aplicação ou não dos descontos previstos.

13.5 Confirmada a aplicação dos descontos, a CONTRATADA deverá promover o abatimento correspondente na fatura do mês subsequente.

13.6 As glosas mensais decorrentes do não atendimento ao Acordo de Nível de Serviço, em conjunto, não poderão ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal da fatura.

13.7 Na hipótese de aplicação de descontos por período contínuo de 06 (seis) meses, qualquer que seja o percentual ou ANS envolvido, fica caracterizada a condição de inadimplência contratual, ensejando ao Sesi-SP e Senai-SP promoverem a rescisão do referido ajuste, sem quaisquer ônus adicionais.

13.8 A aplicação dos descontos financeiros, não se confundem com as penalidades por descumprimentos de cláusulas do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

14.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

14.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP e Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

14.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Da Assinatura Eletrônica

15.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

15.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

15.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam,



aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sexta - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP e Senai-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, _____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamentos Regionais de São Paulo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

Nome:

R.G. nº



ANEXO I

| Lote | Descrição | Qtde. | Valor Mensal (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-------|--------------------|-------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento, parametrização, suporte técnico e operacional de plataforma de gestão de recrutamento e seleção de candidatos, ATS (Applicant Tracking System) | 12 | | |

| Rateio do Valor Total | | | |
|-------------------------|------------|--------------------|-------------------|
| Instituição Contratante | Percentual | Valor Mensal (R\$) | Valor Total (R\$) |
| SESI-SP | 50% | | |
| SENAI-SP | 50% | | |



ANEXO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Recursos Humanos, xxxxxxxxxxxxxxxx; e, de outro lado, a xxxxxx,xxxxxxx,xxxxxxx, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

(a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

(b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xx de xxxxxx de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente Sênior de Recursos Humanos

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º